UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

EDITAL Nº 23/2022 – PROGEP
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA APRENDIZAGEM PRÁTICA (PAP)

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA, torna público o Edital Geral destinado a distribuição de vagas para seleção de estudantes de graduação da Universidade Federal do Cariri, para a concessão de bolsas do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) no ano de 2022. As bolsas têm como objetivo proporcionar ao estudante de graduação atuar em atividades práticas que desenvolvam competências nas suas respectivas áreas de formação, aliando teoria e prática e promovendo atividades aplicadas à realidade profissional.

1. DAS VAGAS

1.1 A distribuição das vagas se deu mediante demanda das Unidades Acadêmicas/Administrativas da UFCA e por meio da análise da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD/PROGEP.

1.2 Considerando o quantitativo limitado de vagas de Bolsistas disponíveis para a seleção, os setores/unidades poderão definir a área de graduação a que será destinada a vaga, dentre as áreas de graduação solicitadas previamente por cada setor/unidade à CAD/PROGEP.

1.3 A divulgação das áreas de graduação solicitadas e da distribuição das vagas está informada no Quadro de vagas, item 1.5, deste Edital.

1.4 Serão selecionados bolsistas para os seguintes setores/unidades executores (as) da UFCA, com a quantidade e as áreas descritas no quadro de vagas.

1.5 Quadro de vagas:

1. SETOR	2. TOTAL DE VAGAS	3. ÁREAS DE GRADUAÇÃO
AUDITORIA INTERNA	1	Ciências Contábeis.
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES	1	Administração; Administração Pública.
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO	3	Biblioteconomia; Administração.***
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE	2	Design; Design de Produto; Música; Letras; Libras.

SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	1	Design; Design de Produto; Ciência da Computação.
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE	4	Administração; Administração Pública; Agronomia; Medicina Veterinária.
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	3	Engenharia Civil; Engenharia de Materiais; Ciência da Computação; Biblioteconomia.
CERIMONIAL E APOIO A EVENTOS	1	Jornalismo.
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	2	Design; Design de Produtos; Jornalismo.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL	2	Engenharia de Materiais; Jornalismo; Administração; Administração Pública.
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	Ciências Contábeis.
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	Administração; Administração Pública; Ciência da Computação; Matemática Computacional.**
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES	5	Biologia; Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; Pedagogia; Matemática; Física; Química.
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	1	Jornalismo; Design.*
PRÓ-REITORIA DE CULTURA	4	Administração; Administração Pública; Biblioteconomia; Matemática Computacional; Ciência da Computação; Jornalismo; Design; Design de Produto.
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	5	Administração; Administração Pública; Biblioteconomia; Ciência da Computação; Design; Design de Produto; Jornalismo.
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3	Design; Administração; Administração Pública.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4	Administração; Administração Pública; Matemática Computacional.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	5	Administração; Administração Pública; Biblioteconomia; Jornalismo; Matemática Computacional; Ciência da Computação; Engenharia Civil.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	4	Ciência da Computação; Administração; Administração Pública; Design; Design de Produto; Jornalismo.

* Retificado em 06 de abril de 2022
** Retificado em 07 de abril de 2022
*** Retificado em 12 de abril de 2022

2. DA SELEÇÃO

2.1 Cada setor/unidade executor (a) definirá em edital específico, dentre as vagas e as áreas de graduação autorizadas, os critérios para seleção de candidatos, determinando:

a) a metodologia de seleção, a ser divulgada no edital específico;

b) as datas, o horário e o meio em que será realizado a seleção, a serem divulgados em edital específico;

c) o horário e a forma que o estudante deverá desenvolver as atividades da bolsa, que deverá observar as orientações dos setores competentes sobre o retorno seguro ao trabalho presencial e a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal contra a Covid-19 para acesso às dependências físicas da UFCA.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para seleção de Bolsistas PAP será administrada por cada setor/unidade executor (a), que deverá publicar em edital específico os prazos, a forma e os documentos necessários para realizá-la. O edital específico deverá ser publicado no portal da UFCA.

3.2 Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do Programa de Aprendizagem Prática (PAP) deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Estar regularmente matriculado (a) em um dos cursos de graduação da UFCA;

b) Não possuir acúmulo de bolsas no período de vigência do PAP.

3.3 Além dos requisitos estabelecidos neste edital, cada setor/unidade executor (a) poderá definir outro(s) requisito(s) que julgar necessário para sua seleção.

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas de segunda a sexta, com valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante disponibilidade orçamentária e financeira. A duração da bolsa será a partir do dia 02 de maio até o dia 31 de dezembro de 2022.

4.2 Compete aos órgãos executores e orientadores acompanhar o desenvolvimento das atividades pelo bolsista, dessa forma, o bolsista deverá encaminhar ao seu orientador, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a realização das atividades, a frequência assinada.

4.3 O Orientador deverá encaminhar à PROGEP, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a realização das atividades, a Declaração de Atividade Mensal de Bolsista PAP.

4.4 O bolsista deverá apresentar no final do período de vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades, devendo enviá-lo ao seu orientador. Caberá ao orientador avaliar o relatório final do bolsista e repassá-lo à PROGEP, a fim de possibilitar a emissão de certificado para o bolsista.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos até o limite de vagas constante deste Edital.

5.2 Os candidatos que excederem o limite de vagas formarão um cadastro reserva de classificáveis para eventuais substituições.

5.3 No setor/unidade em que houver o desligamento de algum bolsista PAP, por qualquer motivo, poderão ser convocados os candidatos classificáveis de qualquer setor/unidade da UFCA, respeitando a formação exigida da vaga original ou ainda realizar uma nova seleção, a critério do setor/unidade e mediante consulta à PROGEP.

5.4 O estudante poderá se inscrever em mais de uma seleção, observando seus pré-requisitos, entretanto, caso haja choque de horários na data e horário marcados para a seleção de cada setor/unidade, caberá ao estudante fazer a opção de participar da que mais interessar.

5.5 A inscrição por parte do (a) estudante para o processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital.

5.6 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela PROGEP.

6. CONTATOS PROGEP

Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária – Juazeiro do Norte – Ceará
CEP: 63048-080
Telefone Geral: 3221.9303
e-mail: atendimento.progep@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 29 de março de 2022.

(Original Assinado)
LEANDRO TARGINO PINHEIRO
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas